

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenador da Despesa: LUCIANA BALBINOT CONTINI

Objeto: Termo de colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorubã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar.

Justificativa: Atendimento de usuários portadores de deficiência auditivas e visuais, disponibilizando atividades de aulas em braile, atividades de vida diária (AVD), sorubã, educação física, orientação modalidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar. Visando o desenvolvimento dos educandos que já participam das atividades e dos novos integrantes que possam a vir utilizar dos serviços da entidade, que sejam munícipes da cidade de Xanxerê.

Especificações técnicas:

- Apresentar capacidade técnica similar com o objeto;
- Apresentar profissionais qualificados;

Prazos e condições de entrega e execução:

- 12 (doze) meses;
- Prestação de serviços em local próprio, com condições e acessibilidade conforme legislação em vigência.

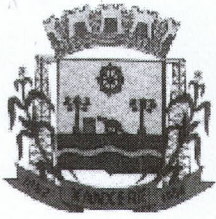
Responsável pelo recebimento:

- gestor e Fiscal do Contrato, conforme Decreto nº AM 114/2018, de 28 de junho de 2018 e Decreto nº 232/2019, de 09 de abril de 2019.

Prazo de Pagamento:

- Pagamento conforme tabelas e Decreto 02/2022.

Mês	Valores
Agosto/2022	R\$ 7.000,00
Setembro/2022	R\$ 7.000,00
Outubro/2022	R\$ 7.000,00
Novembro/2022	R\$ 7.000,00
Dezembro/2022	R\$ 7.000,00
Janeiro/2023	R\$ 7.000,00
Fevereiro/2023	R\$ 7.000,00
Março/2023	R\$ 7.000,00
Abril/2023	R\$ 7.000,00
Maio/2023	R\$ 7.000,00
Junho/2023	R\$ 7.000,00
Julho/2023	R\$ 7.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

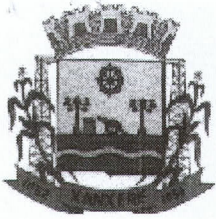
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Total	R\$ 84.000,00
-------	---------------

Dotação Orçamentária: *Red 05.*

Obrigações da Contratada:

- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- **Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;**
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- Dar ampla publicidade divulgando em seu site eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- Poderão ser pagas com os recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho: remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, decimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores, correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- As despesas com pessoal deverão ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo, sendo proporcionais ao termo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;
- A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento;
- Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, decimo-terceiro salário, salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência;
- É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Obrigações da Contratante:

- O acompanhamento do termo de colaboração será realizado pelos Gestores responsáveis os membros conforme Decreto 426/2019; Decreto 232/2019 e Decreto AM 114/2018 o qual terão seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providencias para solucioná-las;
 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

* A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes;

* A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

Itens obrigatórios dos relatórios da comissão:

- Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas

Responderão solidariamente o gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

Qualificação Técnica:

- Apresentar pelo menos um atestado, fornecido por empresa jurídica de direito publico ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove a prestação de serviços, objeto deste Edital.

Prazo de Validade do Processo:

- O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Resultados esperados:

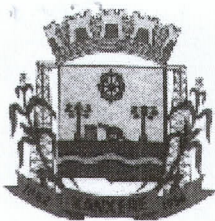
- Desenvolvimento dos munícipes que farão uso dos serviços da instituição;

Responsável por informações sobre o objeto: Silvane Ap. A. Miglioranza

Contato: (49) 3441-8545

E-mail: social.compras@xanxere.sc.gov.br

3



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Outras informações:

- Termo de colaboração será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias vinculadas ao serviço de Assistência Social, designadas conforme Decreto nº 114/2018, de 28 de junho de 2018 e Decreto nº 232/2019, de 09 de abril de 2019.

Fiscais de Contrato:

- Nilse Bressan
- Sandra Bonet
- Silvane Ap. A. Miglioranza

Data: 14/4/2022.

Luciana Balbinot Contini
Secretária de Assistência Social

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Silvane Ap. A. Miglioranza
Fiscal de Contrato

Nilse Bressan

Sandra Bonet

1197-1198

DECRETO Nº 155/2022

Publicação Nº 3845250

DECRETO Nº 155, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designa Servidora para Exercer Função Comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal ANA LUIZA BABO SEDLACEK CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob nº 113.537.357-45, portadora da Cédula de Identidade nº 13.285.994-3, expedida pela DIC/RJ, para exercer o cargo de Coordenadora Médica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para o qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC, fixada no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 20 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156/2022

Publicação Nº 3845252

DECRETO Nº 156, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Credencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 656/2022 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Jhenifer Ribeiro 111.090.359-69 7.161.988

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2022

Publicação Nº 3845255

DECRETO Nº 157/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Vinculadas ao Serviço de Assistência Social, e dá Outras Providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias;

Considerando o Ofício Nº 099/2022, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando substituição de membro da comissão de monitoramento e avaliação;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias vinculadas ao Serviço de Assistência Social, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

- I – Nilse Bresan;
- II – Sandra Bonet;
- III – Silvane Aparecida Miglioranza.

Art. 2º A comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizar visitas no local da prestação dos serviços, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 093, de 22 de março de 2017, nº 266, de 22 de setembro de 2017, nº 114, de 28 de junho de 2018, nº 232, de 9 de abril de 2019 e nº 426, de 16 de dezembro de 2019.

Xanxerê/SC, 22 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2020

Publicação Nº 3845522

Extrato 3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0001/2020

Administração Pública: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ - APADAVIX

Objeto: Tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Originário por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de maio de 2022 e vigorando até 06 de julho de 2022, conforme solicitação da Contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer do Jurídico, em anexo.

Xanxerê-SC, 22 de abril de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.